



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 030/2015-MP/PA (CELPA Nº:
2015040658), CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S/A, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, sito à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-165, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Exmº Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, s/nº, Belém/PA, CEP: 66823-010, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NAÉLIA DE LIMA ANDRADE MACEDO**, brasileira, Gerente de Relacionamento com o cliente, portadora do CPF nº 753.485.604-30, residente e domiciliada nesta cidade, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº **2015040658 (CC 16485900) - MARABÁ**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **2015040658 (CC 16485900)**, referente ao fornecimento de energia elétrica, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em face das modificações implementadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 714, que alterou os arts. 61 e 62, e acrescentou o art. 62-A na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº **2015040658 (CC 16485900)**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias de sua assinatura.

Assim, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), 18 de Setembro de 2017.


DULCELINDA LOBATO PANTOJA

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM
EXERCÍCIO

NAÉLIA DE LIMA ANDRADE MACEDO
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

TESTEMUNHAS:

1ª Amanda Barros
CPF: 968.052.342-04

2ª Karla Queiroz
CPF: 493.339.0312-87



do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 81/2012:

1-Determinar o encerramento do ciclo de monitoramento e o consequente arquivamento dos presentes autos;
2-Encaminhar à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON, e ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, cópias do parecer de fls. 270/275 e da Resolução resultante destes autos.

ACÓRDÃO Nº 56.945

(Processo nº. 2015/50566-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA e VANILDA AQUINO DOS SANTOS;
2) Determinar à SEASTER o cumprimento dos critérios observados no item 2 da Proposta de Decisão.

ACÓRDÃO Nº 56.946

(Processo nº. 2015/50568-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO.

Relator/Vencido: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 2º do art. 191 do Regimento Interno).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO e CAROLINA DE LIMA GANTUSS.

ACÓRDÃO Nº 56.947

(Processo nº. 2006/51235-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº. 005, de 07/01/2011, em favor da Sra. OSMARINA OLIVEIRA SARMENTO, na função de Contínuo, lotada no Instituto de Terras do Pará.

ACÓRDÃO Nº 56.948

(Processo nº. 2015/50513-1)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 1752, de 06-05-2015, em favor de MARIA REGINA VIEIRA RODRIGUES, no cargo de Auxiliar Judiciário, lotada na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº 56.949

(Processo nº. 2016/51124-2)

Assunto: RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de retificação de proventos consubstanciada na Portaria AP nº. 0742, de 11/06/2003, retificada pela Portaria RET nº. 0874, de 13/11/2013, em favor de JOANA CONDE DA SILVA, no cargo de Professora, GEP-M-AD2-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Protocolo: 228703

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 173/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Carolina Martins Viter, datado de 11/09/2017 (Protocolo nº 2017/395118), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder à servidora CAROLINA MARTINS VICTER, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Tecnologia da Informação, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200135, 05 (cinco) dias das férias relativas ao período aquisitivo 17/03/2016 a 16/03/2017, para o período de 16 a 20/10/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 18 de setembro de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 228588

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 172/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Lúcia Helena Lima Costa possui 10 (dez) dias das férias relativas ao período aquisitivo 2016/2017 concedidos para o período de 01 a 10/02/2018, conforme Portaria nº 103/2017/MPC/PA, de 06/06/2017, publicada no DOE de 13/06/2017;

CONSIDERANDO, contudo, o seu pedido datado de 13/09/2017 (Protocolo nº 2017/394298), pelo qual solicita alteração do referido período de férias, para 14 a 23/09/2017 (10 dias); CONSIDERANDO, por fim, o art. 5º, § 2º, *in fine*, da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Alterar, para 14 a 23/09/2017, o gozo dos 10 (dez) dias das férias relativas ao período aquisitivo 2016/2017, concedidos à servidora LÚCIA HELENA LIMA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200125, para o período de 01 a 10/02/2018, conforme PORTARIA nº 103/2017/MPC/PA, de 06/06/2017, publicada no DOE de 13/06/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 228586

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 6185/2017-MPGJ

A Procuradora Geral de Justiça, em exercício, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO os Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA, nº 023/2016-MP/PA, nº 024/2016-MP/PA e nº 112/2016-MP/PA firmados entre este Órgão Ministerial e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP, que teve como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, inicialmente, houve a instauração do processo de penalidade face aos descumprimentos dos subitens 8.6.1, 8.6.2.4, 8.7.1 e 10.2.1 dos Contratos nº 023/2016-MP/PA, nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA e nº 112/2016-MP/PA, conforme foi manifestado pela Divisão de Serviços Gerais, assim como, o descumprimento da cláusula décima em seus subitens 10.2.26 e 10.2.20 de todos os oito Contratos, sendo indicada sanção de Multa Moratória, com base na Cláusula Décima

Terceira, subitem 13.1.3, dos Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA, nº 023/2016-MP/PA, nº 024/2016-MP/PA e nº 112/2016-MP/PA c/c o art. 86 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que os inadimplementos referidos tratam, em suma, de descumprimento do pacto firmado ao não entregar os produtos de limpeza regularmente conforme pactuado contratualmente, bem como, incidência de atraso no pagamento de seus funcionários, fatos estes que foram frequentes na execução dos contratos;

CONSIDERANDO o parecer nº 114/2017 - ANALISTA JUR. - LC, bem como a lesividade e reprovabilidade da conduta da contratada somada a consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade; RESOLVE:

■ Aplicar, à Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP, a sanção de MULTA MORATÓRIA, a todos os Contratos, perfazendo o valor total de R\$ 3.483,64 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.3, dos Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA, nº 023/2016-MP/PA, nº 024/2016-MP/PA e nº 112/2016-MP/PA c/c o art. 86 da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

Belém, 19 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 228582

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 098/2017-MP/PA

(1000003766 - CC Nº 1013107009)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017-MP/PA.

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Objeto: Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) para suprir a Promotória de Justiça de Monte Alegre/PA.

Data da Assinatura: 18/09/2017.

Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 228560

Nº. DO CONTRATO: 099/2017-MP/PA

(1000003766 - CC Nº 1013107009)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017-MP/PA.

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Objeto: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSO) para suprir a Promotória de Justiça de Monte Alegre.

Data da Assinatura: 18/09/2017.

Vigência: 18/09/2017 a 17/09/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 0,00

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 228561

EXTINÇÃO DE CONTRATO

FORMA DA EXTINÇÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL

NÚM. DO CONTRATO: 2015040658

CELPA (CC NÚM: 16485900)

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Objeto e Justificativa: Rescisão amigável do Contrato núm: 2015040658 - Celpa (CC núm: 16485900), referente ao fornecimento de energia elétrica para atender ao prédio sede das Promotorias de Justiça de Marabá, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em face das modificações implementadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 714, que alterou os arts. 61 e 62, e acrescentou o art. 62-A na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

Data da Assinatura: 18/09/2017.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja - Procuradora Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 228326